

**Delegacias Sindicais requerem disponibilização de ferramenta de titularidade do sindicato.  
Em 17/06/2020.**

As Delegacias Sindicais abaixo indicadas, por meio de suas diretorias requerem a disponibilização de ferramenta de propriedade da entidade para, caso considerem conveniente, utilizá-la em situação de excepcionalidade no contexto da pandemia.

No dia 12 de junho a Direção Nacional anunciou reabertura de prazo para “adesão à Assembleia Telepresencial” por parte das Delegacias Sindicais, dando prazo para sua manifestação até o dia 17 de junho. Continuando seu texto agrega que “a Assembleia Nacional realizada em 25 de setembro de 2019 aprovou o indicativo que possibilitou à Direção Nacional oferecer para as delegacias sindicais uma ferramenta para realização das reuniões de Assembleia em meio telepresencial.”

A nomenclatura utilizada é inapropriada. Não cabe às Delegacias Sindicais aderirem a algo não-estatutário. A Assembleia Nacional de 25/09/2019 autorizou a Direção Nacional a fornecer uma ferramenta para as Delegacias Sindicais realizarem assembleia em meio virtual, uma hipótese futura. Todavia não houve autorização para se realizarem assembleias ou qualquer outro fórum deliberativo por meio virtual, porque isso a Assembleia Nacional só poderia fazer dentro do rito previsto no Estatuto.

As diretorias das Delegacias Sindicais entendem que o momento pode exigir tomada de decisão da entidade, ou, exigir a produção de documento para atender demandas normativas. Na atual conjuntura essas decisões não poderiam ser tomadas em reuniões presenciais.

A Lei 14.010 de 10/06/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia da covid-19 estabelece a situação excepcional para a realização de assembleias em seu art. 5º, este dispositivo deve ser o utilizado para qualquer convocação de assembleia ou outra instância deliberativa, conjugado com a previsão das normas sindicais para casos excepcionais.

Creemos que amparados estatutária e regimentalmente na excepcionalidade, possibilidade resguardada em nosso Estatuto e nos Regimento das Delegacias Sindicais, observada a urgência do objeto da tomada de decisão, preserva-se a integralidade do Estatuto e dos Regimentos.

Requeremos o cumprimento da decisão de Assembleia Nacional de 25/09/2019, a disponibilização para as delegacias sindicais da ferramenta, independente de qualquer tipo de adesão, para que possam operá-la integralmente, nas situações que atenderem aos pressupostos do parágrafo anterior se considerarem essa a melhor forma para a deliberação.

Em relação à prevista Assembleia do Unafisco Saúde para atender a Resolução Normativa 171/2008 da Agência Nacional de Saúde, considerando a manifestação dos diretores e dos conselheiros do Conselho Curador do Unafisco Saúde, nos parecem atendidos os pressupostos dos quais falamos.

Aproveitamos para enfatizar que não desconhecemos a questão da realização de deliberações por outros meios que não o presencial, essa é uma questão que vem sendo discutida e decidida no seu fórum apropriado, o Conaf, há três edições. Não se trata de uma discussão isolada de outras questões sindicais, como a gestão de uma ferramenta para tomada de decisão por meio não presencial, por exemplo. Outro ponto correlato seria o enxugamento dos órgãos centrais com melhor distribuição de recursos para as delegacias sindicais que estão próximas dos filiados e

filiadas. Outro ponto, a representação dos filiados estar mais adequada à proporcionalidade do número de filiados, de forma similar ao Conaf, Plenárias.

Todas essas questões devem ser objeto de amadurecimento, com o debate entre os filiados e filiadas e tomada de decisão no fórum adequado.

Finalizando, reafirmamos a necessidade de adiamento do Conaf para momento em que as condições sanitárias permitam a participação dos filiados e filiadas com segurança, o que aponta para o próximo ano.

DS Belo Horizonte

DS Brasília

DS Cascavel

DS Ceará

DS Curitiba

DS Paraíba

DS Poços de Caldas

DS Ribeirão Preto

DS Rio de Janeiro

DS Salvador

DS Santa Maria

# BOLETIM DELEGACIA SINDICAL DE SÃO PAULO

## SECRETARIA GERAL

Boletim SG Nº 001/2020 - DS/SP - 19 de junho de 2020

### **Assembleia Virtual e convocação pela DEN no meio da pandemia de Assembleia do Unafisco Saúde**

Caro filiado,

Em virtude da grande quantidade de filiados e da incidência cada vez maior de trabalhos remotos, a Diretoria da Delegacia Sindical de São Paulo está empenhada em garantir a seus filiados ativos e aposentados meios não presenciais de realização de Assembleias.

Pelo princípio democrático que constitui o cerne das Delegacias Sindicais, entendemos que a adequação do processo de votação a meios mais modernos deva passar pelo crivo das discussões atinentes ao rigor das deliberações de alteração estatutária, como esse processo deve ser, já que a Assembleia Nacional é a instância máxima de nosso sindicato.

Considerando esse dever, entendemos como não correta a forma como a DEN vem conduzindo o processo de implantação da Assembleia Virtual, esquivando-se desse rigor das deliberações estatutárias e utilizando-se de subterfúgios e estratagemas – como a inserção de indicativo inovador não deliberado anteriormente em nenhuma instância (CONAF ou CDS) e apenas 12 horas antes da realização da Assembleia Nacional de 25 de setembro de 2019 – que dificultaram a possibilidade de as Delegacias Sindicais apresentarem as devidas considerações a seus filiados para a votação deste indicativo.

Essa ação da DEN também dificultou a participação de filiados que poderiam problematizar o modelo proposto, o que favoreceu a aprovação do indicativo sem o devido debate. Mais ainda, no dia da votação, a Nacional divulgou material publicitário favorável à aprovação do indicativo, o que evidenciou preparo prévio e direcionado.

Dessa forma, ficou aprovado o indicativo de que a Direção Nacional pudesse fornecer às Delegacias Sindicais uma ferramenta única para a realização de assembleia em meio não presencial. No CDS seguinte, a Mesa do CDS, por solicitação da Nacional, colocou a regulamentação da Assembleia Virtual por rito sumário, sem respeitar as exigências de alteração estatutária. Em protesto a essa forma como o processo estava sendo conduzido, 22 representantes de Delegacias Sindicais se retiraram do CDS, dentre eles, o Presidente da Delegacia Sindical de São Paulo.

A exigência do rito de alteração estatutária não se dá sem motivo: há necessidade de proteger a integridade, a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança do rito de voto, bem como a autonomia política e administrativa das Delegacias Sindicais nesse processo.

Por entender não estarem atendidas essas premissas mínimas, a Diretoria da DS São Paulo optou por não aceitar ao termo de adesão coercitivamente imposto para se ter acesso ao sistema de votação virtual da DEN, que apresenta exigência de assinatura até 31/12/2020 e posteriores prorrogações.

A impossibilidade de se fazer assembleias presenciais em função das determinações dos órgãos de saúde para controle da pandemia, aliada à convocação da DEN em período de pandemia, para realizar, em 24 de junho de 2020, a Assembleia do UNAFISCO Saúde, a diretoria da DS São Paulo foi impelida a fazer jus à excepcionalidade dada pela Lei 14.010 de 10/06/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia da Covid-19.

Diante disso, para garantir o direito de voz e voto dos filiados ativos e aposentados da DS São Paulo, em 17 de junho de 2020 solicitamos à Diretoria Nacional a disponibilização da ferramenta de Assembleia Virtual contratada pela DEN, para avaliarmos a sua possível utilização na impossibilidade de se fazer assembleias presenciais, nos termos da “Carta 006/2020 -DS/SP”, porém, até o momento de envio deste boletim, não obtivemos resposta.

Então, considerando a prerrogativa estatutária de autonomia das Delegacias Sindicais para viabilizar as votações quando convocadas, temos a obrigação de buscar métodos alternativos de votação para satisfazer a referida convocação da DEN para a já referida Assembleia do UNAFISCO Saúde. Enviaremos, em breve, outras orientações a esse respeito.

Agradecemos a atenção e contamos com o apoio e compreensão de nossos filiados.

**Secretaria Geral da Delegacia Sindical de São Paulo.**